

Compra governamental: fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte

*Aristides Ferreira da Silva Neto**
Superintendente-Geral de Compras Centralizadas
SGCC/SEPLAG/SE

Em 14 de dezembro de 2006, foi publicada a Lei Complementar de número 123, também conhecida como Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Este instrumento legal representou a institucionalização de normas gerais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no que tange à apuração e recolhimento de impostos e contribuições, ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias e ao acesso ao crédito e ao mercado. Ela aponta, inclusive, sobre a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, a tecnologia, o associativismo e as regras de inclusão.

Neste sentido, a Lei Geral trata das regras de acesso aos mercados, especificamente das normas de aquisições públicas, em que estão previstos alguns mecanismos de tratamento diferenciado em benefício das microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs). O primeiro é a exigência de comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato. Outro é a prerrogativa de apresentar documentos de comprovação de regularidade fiscal, mesmo com restrição, assegurando-se ainda prazo para sua regularização e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Há ainda a preferência de contratação, para casos de empates. Nestes casos, são consideradas as situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% superiores à proposta melhor classificada, nas licitações realizadas nas modalidades previstas na Lei n. 8.666/93, e até 5%, quando se tratar de certame realizado na modalidade pregão.

Ressalte também que, dentro das regras de tratamento diferenciado, há a cédula de crédito microempresarial, a possibilidade de adoção de licitação exclusiva para MPEs quando o valor da contratação não ultrapassar R\$ 80 mil e, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% do total licitado, pode-se recorrer à subcontratação de micro e pequenas empresas. Por fim, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, há a cota de até 25% do objeto para a contratação.

Seguindo os ditames da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, o Estado de Sergipe publicou a Lei Estadual n. 6.206, de 24 de setembro de 2007, contendo regras de tratamento diferenciado às MPEs e, após a publicação dessa lei, na prática, verificou-se a realização de várias ações que, de fato, promoveram a participação de pequenos negócios nas licitações realizadas pelo Poder Executivo Estadual.

Ainda em 2007, a então Secretaria de Estado da Administração (Sead) promoveu a capacitação de servidores, a fim de alinhá-los às regras de tratamento diferenciado nas licitações públicas. Além disso, a Sead e o Sebrae/SE firmaram Termo de Cooperação Técnica. Foi então que ocorreram capacitações e o apoio continuado às MPEs, a fim de fomentar e fortalecer a participação das mesmas nos processos de compras públicas promovidos pelo governo estadual. Somando-se a isso, houve a adoção, quase que total, pela realização de certames centralizados na modalidade pregão eletrônico, o que garante maior transparência nas compras públicas e, conseqüentemente, maior credibilidade do Estado junto aos fornecedores e à sociedade.

Cabe destacar também que, por meio de ação pioneira, o Estado de Sergipe, através do Banco do Estado de Sergipe (Banese), lançou a linha de crédito “Credi-Compras Governamentais Banese”. Trata-se de um produto especialmente voltado às MPEs que vencem licitações públicas estaduais, com o objetivo de permitir que elas possam cumprir o fornecimento de bens e serviços contratados com os órgãos e entidades da administração estadual. Para tanto, o Banese antecipa até 80% do valor da nota fiscal faturada, cujo pagamento, debitado automaticamente em conta corrente, ocorre em até 60 (sessenta) dias e desde que não ultrapasse a data de vencimento do contrato. As taxas de juros dessa linha de crédito são de 1,49% ao mês, para empréstimos de até R\$ 100 mil, e de 1,69% ao mês, para empréstimos acima de R\$ 100 mil. E o melhor: até agosto deste ano, foram realizadas cerca de 300 operações dessa natureza, somando o montante de R\$ 26 milhões de reais.

Com a adoção de todas essas medidas, o Estado de Sergipe apresenta, desde 2007, uma participação significativa de MPEs nos processos de compras governamentais, o que o torna referência na adoção de medidas efetivadoras no que diz respeito ao acesso dessas empresas aos mercados, especialmente às aquisições públicas.

Considerando que o pregão representa a modalidade licitatória realizada em mais de 90% dos certames promovidos pelo Poder Executivo estadual, pode-se verificar os seguintes resultados:

Tabela 1: Resultados nos pregões – MPEs sergipanas x Empresas sergipanas de outros portes

Empresas	2007		2008		2009		2010		JAN a AGO de 2011	
	Arrematado (R\$)	%	Arrematado (R\$)	%	Arrematado (R\$)	%	Arrematado (R\$)	%	Arrematado (R\$)	%
MPEs Sergipanas	4.095.565,00	7%	22.114.338,00	37%	42.411.512,00	66%	17.022.039,00	49%	8.322.979,77	40%
Outras Sergipanas	55.619.790,00	93%	37.489.962,00	63%	22.149.422,00	34%	17.462.882,00	51%	12.248.410,05	60%
Total	59.715.355,00	100%	59.604.300,00	100%	64.560.934,00	100%	34.484.921,00	100%	20.571.389,82	100%

Como se pode verificar na tabela acima, houve um significativo aumento da participação de MPEs sergipanas nas compras governamentais quando comparadas a empresas sergipanas de outros portes, partindo de 7% (em 2007) e chegando-se em 40% (em 2011).

Tabela 2: Resultados nos pregões – MPEs sergipanas x MPEs de outros Estados

Empresas	2007		2008		2009		2010		JAN a AGO - 2011	
	Arrematado (R\$)	%	Arrematado (R\$)	%	Arrematado (R\$)	%	Arrematado (R\$)	%	Arrematado (R\$)	%
MPEs Sergipanas	4.095.565,00	12%	22.114.338,00	47%	42.411.512,00	72%	17.022.039,00	27%	8.322.979,77	41%
MPEs de Outros Estados	29.906.728,00	88%	24.991.511,00	53%	16.717.759,00	28%	45.260.374,00	73%	11.894.532,31	59%
Total	34.002.292,00	100%	47.105.849,00	100%	59.129.271,00	100%	62.282.413,00	100%	20.014.812,00	100%

Já na Tabela 2, é possível verificar que houve um gradativo aumento da participação das MPEs sergipanas quando comparadas às MPEs de outros Estados, partindo de 12% (em 2007) e chegando-se a 72% (em 2009), acompanhada de uma queda para 27% (em 2010) e de um aumento para 41% (em 2011). Em que pese tenha havido diminuição da participação das MPEs locais em 2010, seguida de um aumento em 2011, o fato é que o Estado de Sergipe ainda mantém um patamar relevante de participação das MPEs locais nas compras promovidas pela administração estadual, o que demonstra a efetividades das políticas de fomento adotadas até então.

Diante do exposto, é possível aferir que o Poder Executivo estadual, mesmo com alguma variação para maior ou menor, obteve resultados positivos com a implementação de medidas de fortalecimento da participação das MPEs nas licitações governamentais. Isso implica não só na manutenção e melhoria dessas políticas, mas também no grande desafio de vislumbrar outros instrumentos gerenciais e legais que possibilitem a aumentar ainda mais a participação das MPEs nas compras públicas estaduais.

**Aristides Ferreira da Silva Neto é formado em Direito pela Universidade Federal de Sergipe e possui pós-graduação em Direito do Estado pela Universidade Tiradentes. É Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Estado de Sergipe e atualmente exerce o cargo de Superintendente-Geral de Compras Centralizadas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. É também Conselheiro do Comitê Executivo do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Sergipe. Já exerceu atribuições na Controladoria-Geral do Estado, na Escola de Administração Pública e Gestão Governamental de Sergipe e no Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal – PNAGE.*